



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 007/2024

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS
PONTOS DE ACESSO, SEM FIO**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL CBPM Nº 007/2024

(PROCESSO SEI Nº 036.5416.2024.0001044-21)

A Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM torna público que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBPM - RILC e Decretos Estaduais nºs 18.470/2018 e 18.471/2018 realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** nas condições abaixo descritas:

I – OBJETO: Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS - PONTOS DE ACESSO, SEM FIO.**

1.1. **Local da Sessão Pública:** Prédio da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, sito à 4ª Avenida, 460 – Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Bahia.

1.2. **Data de Abertura das Propostas:** 04 de Outubro de 2024, às 09h30min

1.3. **PREGOEIRA:** Adelaide Silva Santos Bastos - Matrícula nº 36001303-2

1.4. **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário Local.

1.5. **Formalização de Consultas:** Observando o prazo legal e informando o número da licitação, o PROPONENTE poderá formular consultas através do e-mail: copel@cbpm.ba.gov.br

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A SESSÃO PÚBLICA terá início no horário, data e local fixado acima. O(s) representante(s) legal(is) das empresas deverá(ão) realizar o(s) credenciamento(s) comprovando, se for o caso, que possui(em) os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

2.2. Os atos praticados durante todo o processo licitatório serão divulgados através do Diário Oficial do Estado e do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, reservando-se a CBPM o direito de publicar em outros meios que julgue necessário.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela empregada pública da CBPM, Adelaide Silva Santos Bastos, Matrícula nº 36.00.1303-2 - denominada PREGOEIRA, designada conforme Resolução nº 005/2024.

III - DO OBJETO

3.1. Contratação de **EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS - PONTOS DE ACESSO, SEM FIO**, conforme descrição no Item 01, do Termo de Referência.

3.2. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto deste certame.

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são: **Unidade Orçamentária: 15.501; Unidade Gestora: 0001; Função: 22; Subfunção: 122; Programa: 446; Ação: 3194; Produto: 2740; Região de Planejamento: 9900; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Destinação de Recurso: 1.501.0.213.**

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O licitante ou o seu representante legal deve realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. PODERÃO participar deste pregão:

5.2.1. Empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital;

5.2.2. Interessados optantes pelo cadastro de fornecedores do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços/SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

5.3. As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá informar no momento da apresentação da proposta, através de Declaração conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

5.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme **item XI**, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43º da Lei Estadual nº 123/2006.

5.5. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) Que esteja inadimplente com a CBPM;
- b) que utilize mão de obra escrava;
- c) que esteja escrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar com o Estado;
- d) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- e) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- f) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- g) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- l) que tenha o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- m) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- n) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- o) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- p) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- q) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- r) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5.6. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

VI - DA FORMULAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A proposta de preço deverá estar disposta ordenadamente em envelope lacrado, indevassado, identificado como "ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO", endereçado à pregoeira com as seguintes informações no anverso:

A

PREGOEIRA DA COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM
PREGÃO PRESENCIAL CBPM - Nº 007/2024

6.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.3. Serão consideradas irregulares as propostas:

- a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços;
- b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; ou
- c) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

6.4. As propostas deverão ser ofertadas visando o **MENOR PREÇO** da contratação e deverão ser acompanhadas do respectivo catálogo contendo a descrição completa do produto ofertado.

6.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário acima do valor referencial orçado pela **CBPM**, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

6.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.9. VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (sessenta) dias, que será contado da data fixada para sessão de abertura do pregão, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior, será considerado como 60 (sessenta) dias.

6.10. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte ou frete de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às condições e exigências deste Instrumento;
- b) contiverem vícios insanáveis;

- c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- e) apresentarem preços inexequíveis;
- f) permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- h) sejam consideradas irregulares, conforme item 6.3.

VII - DA FASE INICIAL

7.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial implicará na renúncia:

- a) do direito de formular lances verbais;
- b) do exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) de manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

7.2. Para credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar a pregoeira ou a Equipe de Apoio, PROCURAÇÃO, ATO DE CONSTITUIÇÃO e DECLARAÇÕES, autênticos, **fora dos Envelopes A - Preços e B - Habilitação.**

7.3. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

7.4. O credenciamento será feito:

I - Por representação:

- a) mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para participar do certame, formular propostas e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório;
- b) apresentação da carteira de identidade do outorgante e outorgado, ou outro documento equivalente, com a respectiva cópia autenticada;
- c) cópia do estatuto ou contrato social autenticada.

II - Por sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:

- a) mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo estatuto ou

contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) apresentação da carteira de identidade, com a respectiva cópia autenticada, do sócio, proprietário ou dirigente.

7.5. Os documentos indicados nas alíneas b e c do inciso I do item 7.4, bem como alíneas a e b do inciso II do Item 7.4, poderão ser apresentados em cópias acompanhados pela via original ou cópia autenticada para serem autenticadas pela COPEL.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

7.7. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

7.8. Procedido ao Credenciamento, a pregoeira recolherá os ENVELOPES A - Proposta de Preços e os ENVELOPES B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de Envelopes

7.9. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.

7.10. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

7.11. A abertura dos Envelopes relativos aos documentos das Propostas e de Habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela pregoeira.

7.12. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela pregoeira.

VIII - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

8.2. A pregoeira procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços -, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

8.3. Após o exame e conferência das propostas, a pregoeira classificará, desde que não incidam nas proibições do item 6.11, a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em pelo menos 5% até o limite de 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

8.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas, conforme previsto no Art. 67, XVIII do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CBPM.

IX - DOS LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

9.2. Serão admitidos lances verbais em valores intermediários, iguais ou superiores, aos anteriormente propostos pelo lance de menor valor, na forma do Art. 53 da Lei 13.303/2006 e Art.56, § 3º da Lei 14.133/2021.

9.3. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.6. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no Edital.

9.7. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.7.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.7.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão, conforme Lei Complementar 123/2006, Art. 45, §3º.

9.7.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, previsto no item anterior, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital.

9.7.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.5 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser observada a seguinte ordem de critérios de desempate, conforme Art. 55 da Lei 13.303/2013 e Art 60 da Lei Federal 14.133/2021, no que couber:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.7.7. Após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens 9.7.5 e 9.7.6, persistindo a situação de empate entre as propostas, deverá ser realizado sorteio.

9.7.8. O desempate deverá ser realizado na mesma sessão, entre as propostas classificadas em primeiro lugar, exceto se designada nova sessão, a critério da Comissão. As demais propostas permanecerão classificadas na mesma.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.2. A pregoeira conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitirá, de logo, o extrato do fornecedor do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.2.1. Caso o Extrato do Fornecedor emitido pelo Sistema Integrado SAEB, consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.

10.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do Edital.

10.5. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

XI. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, dentro do prazo de validade, contendo o grupo/família (atividade) de serviços/aquisição, pertinentes ao objeto da licitação (art. 64 e 65 da Lei 13.303/2016); **ou** apresentar a seguinte documentação:

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b)** Sociedades simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c)** Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

actividade assim o exigir;

- d)** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa e INSS;
- f)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelos órgãos competentes da cidade sede da empresa licitante;
- g)** Prova de regularidade junto ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.2. Declaração de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da CBPM, regulamentado pela Lei nº 13.303/16, conforme modelo constante do **Anexo V**.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Comprovada através de experiência anterior da Licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, pela Proponente, similares em características, quantidades, prazos e valor, compatíveis com o objeto desta licitação.

11.3.2. As características do objeto da licitação devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

XII - DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, conforme Art 87, §1º da Lei Federal 13.303./2016 e Art. 55, do RILC da CBPM.

12.2. A impugnação ao Edital deverá ser encaminhada à esta CBPM devidamente assinada e acompanhada de documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

12.3. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

12.5. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a Administração da **CBPM** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

12.6. Se reconhecida a procedência da impugnação contra o ato convocatório, a CBPM procederá a sua retificação e respectiva publicação, com devolução de prazo, se for o caso.

XIII - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

13.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do instrumento convocatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

13.3. O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior, em até 03 (três) dias úteis, para deliberação.

13.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir o recurso.

13.5. Caso não ratifique a decisão da pregoeira a Autoridade competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado à autoridade superior que adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, em seguida, homologando o procedimento licitatório.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1 A licitante vencedora do certame para fins de contratação deverá possuir o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, conforme Instrução Normativa SAEB nº 008 de 2005, bem como possuir o Cadastro no SEI – Sistema Eletrônico de Informações do Estado da Bahia.

15.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante.

15.3. Será convocado a licitante vencedora ou o destinatário da contratação para assinar o termo de contrato, observado o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da homologação e adjudicação desta licitação, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.2, acima, a CBPM, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato/APS/AFM, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no item XVIII.

15.6. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

15.7. Durante a vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis

15.8 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do Art. 96, §§ 2º e 3º do RILC da CBPM.

XVI - PRAZOS

16.1. O prazo de fornecimento do objeto desta licitação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do Contrato.

16.2, O prazo de licenciamento do equipamento será de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, na cidade de Salvador (BA).

XVII - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos da Lei nº 13.303/16.

18.2. Com fundamento no artigo 82 da Lei nº 13.303/16, a licitante será multada, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/APS/AFM, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

18.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato/APS/AFM.

18.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato/APS/AFM, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

18.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

18.3. Sem prejuízo para as multas neste instrumento previstas, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado da Bahia e será descredenciada na CBPM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame, sem prejuízo do disposto no subitem 14.2.

18.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

18.5. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste Edital.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

19.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CBPM revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **CBPM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.4. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pela Pregoeira à luz da legislação pertinente.

19.7.Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência e deste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer possível contradição, deve ser previamente analisada pela CBPM, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

19.8.Os termos e itens deste Edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela CBPM com a realização deste certame licitatório.

19.9.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

XX - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

Salvador, 23 de Setembro de 2024

Adelaide Silva Santos Bastos
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 13(treze), PONTO DE ACESSO, sem Fio Indoor 802.11ax, Fabricante Fortinet, Modelo FAP-231G, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote Único	Código SIMPAS	Descrição	Unid. de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Prazo
01	70.10.11.00 088503-7	PONTO DE ACESSO, sem Fio Indoor 802.11ax, Fabricante Fortinet, Modelo FAP-231G, Deve possuir throughput minimo de 2402 Mbps;. Item sem similar ou de marca/modelo/características exclusivas, cuja compra requer justificativa técnica, nos termos do Art. 47, I, a) da Lei 13.303/2016 c/c o Art. 41 da Lei 13..	BA	13	45 dias

1.2. Especificações adicionais:

1.2.1 As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação do Contrato e da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.

1.4 O prazo de fornecimento dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do Contrato e subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

1.5 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de

vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente deve ser salientado que a solicitação atende ao mais elevado interesse público, não havendo qualquer arbitrariedade ou preferência na opção realizada por esta Administração.

Com a crescente onda de ataques contra as redes corporativas através da rede mundial de computadores, cada vez mais empresas e instituições necessitam implementar e renovar suas políticas de segurança uma vez que ocorrem ataques diariamente através da web onde são lançados diversos tipos de vírus, Malwares e spams que se propagam assustadoramente, causando perdas de dados e sobrecarga nas redes de computadores com lentidão e até inoperância.

Atualmente dispomos de 02 (dois) firewalls do fabricante Fortinet, modelo 02x FORTIGATE-200E, número de série: FG200ETK18908824 e FG200ETK18908607 e 13 (treze) Access Point FORTIAP-320C, número de série: FP320CTF18001477, FP320CTF18001510, FP320CTF18001487, FP320CTF18001483, FP320CTF18001495, FP320CTF18001434, FP320CTF18001479, FP320CTF18001496, FP320CTF18001431, FP320CTF18001481, FP320CTF18001433, FP320CTF18001512, FP320CTF18001457, adotada como solução padrão de segurança da CBPM.

Para unificar estas demandas e conectar de forma segura os usuários é necessário a integração com **equipamentos de firewall**, que são equipamentos capazes de proteger acesso a sites da Internet, redução de risco de infecções, redução do consumo do Link Internet, aplicação de regras definindo os acessos permitidos e bloqueando acessos indevidos, aplicação de regras de IPS para prevenção contra invasões, implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais) permitindo o acesso remoto às informações internas somente para pessoal autorizado; equipamentos de **Pontos de acessos** para prover um serviço de rede sem fio de qualidade nas dependências da CBPM e, com isso, ampliar a disponibilidade da rede, possuindo recursos de varredura do espectro de frequências e rápido diagnóstico de áreas com interferências externas e que impedem o correto funcionamento da rede WiFi, além de possibilitar que servidores, colaboradores e terceiros autorizados utilizem os dispositivos móveis (notebooks, tablets, smartphones) para acesso seguro à rede corporativa da CBPM;

Entretanto os equipamentos **Pontos de acessos** que prover um serviço de rede sem fio de qualidade e com segurança nas dependências da CBPM e que estão em uso por mais de cinco anos, tiveram o anúncio de fim de venda e consequentemente fim de suporte pelo fabricante da solução Fortinet, não sendo possível estender a renovação das garantias e licenciamentos. Isto significa a necessidade de mudança de equipamentos, visto que a tecnologia passa a ser obsoleta, deixando os dispositivos vulneráveis a novas ameaças de segurança que possam surgir.

Com base na necessidade de atualização tecnológica, e da cobertura da rede sem fio para todo ambiente da CBPM, foi realizado um estudo com baseado nas plantas do prédio da CBPM, através de software específico que detecta o mapa de calor do prédio, identificando os locais mais apropriados e quantidades de pontos de acesso a serem utilizados, a análise estimou a necessidade de 13 (treze) pontos de acesso para uma cobertura satisfatória em todas as instalações da CBPM.

Com a cobertura com pontos de acesso, mais modernos, se melhora a cobertura de rede em áreas onde o sinal é fraco ou inexistente. Isso irá garantir uma conexão confiável em todo

prédio da CBPM.

Melhoria do desempenho: Ao distribuir a carga de rede entre vários pontos de acesso, evita-se o congestionamento, reduzido a sobrecarga em um único dispositivo. Isso melhora o desempenho geral da rede e garante uma experiência mais rápida e estável para os usuários.

Segurança aprimorada: Ao adicionar a quantidade de pontos de acesso sugeridos, a rede pode ser segmentada em zonas menores e implementadas políticas de segurança mais granulares, com recursos avançados de segurança, como criptografia de alta segurança e autenticação de usuários, o que garante a proteção dos dados e informações transmitidos pela rede.

Redundância e alta disponibilidade: Os pontos de acesso permitem configurar uma rede com redundância, garantindo que, se um ponto de acesso falhar, outros possam assumir e manter a conectividade. Isso aumenta a disponibilidade da rede e reduz o tempo de inatividade não planejado.

Dada a existência e disponibilidade de equipamentos da Fortinet citados, assim como de capacitação de pessoal na solução do fabricante Fortinet, e necessidade de atualização tecnológica e cobertura da rede sem fio para todo ambiente da CBPM, considera-se que a compatibilidade de pontos de acesso, com a infraestrutura já existente trará benefícios de economicidade para a Administração Pública.

Serão aproveitados ainda os recursos humanos capacitados na solução e já existentes na CBPM, evitando-se a necessidade de novos treinamentos, bem como reduzindo sobremaneira o tempo para implantação da nova solução.

Assim posto, esta demanda implica na manutenção do padrão de equipamentos atualmente em uso, ou seja, a continuidade do produto da Fortinet, para equipamentos de pontos de acesso. Cabe destacar, que essa manutenção pela marca não implica em inexigibilidade de licitação, pois, existe no mercado uma quantidade considerável de empresas – credenciadas pelo fabricante dos equipamentos – capaz de fornecer os novos equipamentos e prestar os serviços desejados

Ressalta-se que a escolha das especificações do presente objeto está relacionada à necessidade deste Órgão e foram devidamente avaliadas por esta Coordenação, estando constatado, principalmente, que as características do item escolhido são comuns no mercado e não restringirão a competição. Ademais, é preciso destacar que o item se encontra devidamente cadastrado no catálogo do SIMPAS através do CÓDIGO 70.10.11.00088503-7, o que atesta, também, a avaliação realizada pela Secretaria de Administração/SAEB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Todos os equipamentos de pontos de acesso devem ser gerenciados por controladora centralizada do mesmo fabricante do Firewall Fortigate, já em uso pela CBPM/BA.

PONTO DE ACESSO, sem Fio Indoor 802.11ax, Fabricante Fortinet, Modelo FAP-231G,

Ponto de acesso (AP) que permita acesso dos dispositivos à rede através do wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas em controlador wireless;

Deve suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação depende do controlador

wireless que é responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência;

Deve identificar automaticamente o controlador wireless ao qual se conectará;

Deve permitir ser gerenciado remotamente através de links WAN;

Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea;

Deve possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio;

O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes para funcionar exclusivamente como sensor Wi-Fi com objetivo de identificar interferências e ameaças de segurança (wIDS/wIPS) em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e hardware ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação;

Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento;

Deve permitir a conexão de 500 (quinhentos) clientes wireless simultaneamente;

Deve possuir 2 (duas) interfaces Ethernet padrão 10/100/1000/2500 Base-T com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN;

Deve implementar link aggregation de acordo com o padrão IEEE 802.3ad;

Deve possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB;

Deve permitir sua alimentação através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3at ou 802.3bt. Adicionalmente deve possuir entrada de alimentação 12VDC;

O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tunelados até o controlador wireless;

Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deve ser enviado pelo AP para o concentrador através de túnel IPSec;

Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, de forma a garantir melhor utilização dos recursos, a solução deve suportar recurso conhecido como Split Tunneling a ser configurado no SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de listas de exceções com endereços de serviços da rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até o concentrador, ou seja, todos os pacotes devem ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção;

Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do

ponto de acesso e não devem ser tunelados até o controlador wireless;

Deve permitir operação em modo Mesh;

Deve possuir potência de irradiação mínima de 23dBm em ambas as frequências;

Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de até 1200 Mbps em um único rádio;

Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);

Deve suportar OFDMA;

Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;

Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID;

Deve suportar BSS Coloring;

Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz;

Deve possuir sensibilidade mínima de -94dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20);

Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4dBi em 2.4GHz e 5GHz;

Em conjunto com o controlador wireless, deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados;

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;

Deve suportar mecanismos para detecção e mitigação automática de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps;

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless (wIDS/wIPS);

Em conjunto com o controlador wireless, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível criar até 8 (oito) SSIDs com operação simultânea;

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);

Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;

Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;

Deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;

Deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;

Deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;

Deve implementar o padrão IEEE 802.11e;

Deve implementar o padrão IEEE 802.11h;

Deve implementar o padrão IEEE 802.3az;

Deve suportar ser gerenciado via SNMP;

Deve suportar consultas via REST API;

Deve possuir estrutura robusta para operação em ambientes internos e permitir ser instalado em paredes e tetos. Deve acompanhar os acessórios para fixação;

Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 45° C;

Deve possuir sistema antifurto do tipo Kensington Security Lock ou similar;

Deve possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de status;

O ponto de acesso deverá ser compatível e ser gerenciado pelos controladores wireless deste processo;

Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;

Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance

Garantia de 36 meses com na modalidade 24x7.

Sem apresentar qualquer ônus a CONTRATANTE, a garantia deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante dos equipamentos, e deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado; (Item sem similar ou de marca/modelo/características exclusivas, cuja compra requer justificativa técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) As aquisições de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) devem atender os critérios de sustentabilidade ambiental descrito no item 6 da Instrução Normativa no 015/2014, da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Na presente contratação **será admitida** a indicação da marca Fortinet, modelo: FortiAP231G, de acordo com as seguintes justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

- a) A aquisição dos equipamentos da marca Fortinet encontra-se motivação na padronização do ambiente tecnológico da CBPM que já utiliza as soluções, sem histórico de danos ou prejuízos ao ambiente computacional causados por invasões, vírus ou outro tipo de código malicioso, além de assegurar otimização e padronização ao ambiente da CBPM, sendo mais vantajoso em termos de custo, uma vez que já existe um conhecimento técnico das principais funcionalidades da mesma.
- b) Necessidade de manter a compatibilidade com os padrões já adotados na CBPM
- c) Única marca capaz de atender as necessidades da contratante, tendo em vista que o ambiente de segurança da CBPM dispõe do Firewall, da marca Fortinet que são que são equipamentos capazes de proteger acesso a sites da Internet, redução de risco de infecções, redução do consumo do Link Internet, aplicação de regras definindo os acessos permitidos e bloqueando acessos indevidos, aplicação de regras de IPS para prevenção contra invasões

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

4.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O prazo de fornecimento dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do Contrato e subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: na CBPM, na Avenida Quarta, Nº 460 CAB, CEP 41.745-002 – Salvador – Bahia.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, na cidade do Salvador-BA.

5.2.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.2.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC)

5.2.4 A garantia será prestada com o propósito de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.8 Uma vez intimada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante o seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 tr dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.2.8.2 Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

PERÍODO DE GARANTIA

O período de licenciamento do equipamento será de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, na cidade de Salvador (BA).

Durante o período de garantia o fabricante vai garantir o funcionamento do equipamento e software, com suporte técnico prestado em caso de falha. Deverá ser garantida neste prazo a

atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, etc) e módulos dos produtos. Todos os produtos deverão ter o mesmo período de licenciamento.

INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos, em ambiente indicado pela CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias após autorização de fornecimento -AFM. Deverá ser apresentado projeto técnico para aprovação pela CONTRATANTE antes do início das atividades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

Suporte Técnico:

O suporte técnico ao produto fornecido deverá ser prestado pelo através de contato Telefônico (telefone 0800 do fabricante ou telefone com numeração comum do fornecedor), Site de Internet (website do fabricante ou do fornecedor), Correio Eletrônico (e-mail do fabricante ou do fornecedor) ou no Local (previsto pelo fabricante ou pelo fornecedor), em casos de grande emergência;

O suporte técnico deverá ser fornecido pelo fornecedor da solução de segurança ou pelo fabricante, no Brasil e na língua portuguesa;

Deverão ser executados pela empresa contratada serviços de Instalação e Configuração para uso da solução contratada com supervisão da equipe técnica da CBPM;

Deverá ser executada pela empresa contratada uma análise da situação atual e elaborar, em conjunto com a equipe interna da CBPM, um plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos para o novo ambiente de segurança. Essa documentação deverá ser entregue, pela empresa contratada, em formato digital;

A empresa contratada deverá preservar todo ambiente computacional existente, de forma a manter a integridade dos dados, aplicativos e sistemas operacionais em funcionamento;

A empresa contratada deverá preparar o ambiente de modo a operar conforme o estabelecido no plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos;

A instalação e configuração da solução deverá ser realizada de acordo com o horário de funcionamento da CBPM, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 18:00h, em horário e dias a serem combinados entre a CBPM e a contratada;

O prazo de execução dos serviços de Instalação, Configuração para uso da solução de segurança no parque computacional da CBPM deverá ser concluído em no 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da entrega dos equipamentos;

A empresa contratada deverá realizar duas avaliações on-site durante o período de vigência do contrato, perante solicitação da contratante, do ambiente da CBPM, mediante verificação de

instalações e configurações de toda a solução de segurança, adequando-as às melhores práticas, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CBPM;

Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante;

Caberá a CBPM requisitar o suporte técnico, ficando a Contratada obrigada a realizá-lo, de acordo com o nível de severidade e nos prazos máximos assim definidos no item 5.4;

O suporte técnico deverá ser prestado nas seguintes formas:

Plantão Telefônico, Website e E-mail - Serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

No Local (on site) - Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local previstos: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; integração dos ambientes da configuração do software na rede da CBPM. Neste caso a contratada deve possuir plantão de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, para este tipo de atendimento;

Para a execução do suporte técnico, a Contratada deverá contar com equipe técnica certificada pelo fabricante e com suporte ilimitado (quantidade de chamados) ao centro de suporte mundial do fabricante a nível internacional, a fim de garantir transferência diretamente ao fabricante dos problemas de maior complexidade que não tenham sido resolvidos em seu próprio laboratório;

O encaminhamento de chamados deverá ser efetuado pelos técnicos responsáveis no prazo máximo conforme os níveis de severidade indicados no item 5.4. Após este prazo, em caso de não solução, a Contratada deverá acionar o atendimento, no local designado pela CBPM, de acordo com o nível de serviço acordado. O suporte prestado pela empresa terá chamados ilimitados;

O atendimento No Local (on site) deve ser provido na CBPM, na Avenida Quarta, Nº 460 CAB, CEP 41.745-002 – Salvador – Bahia.

A Contratada deverá responder aos acionamentos, dentro dos prazos fixados no item 5.4, a partir da abertura do acionamento;

O término do atendimento deverá ocorrer dentro dos prazos fixados no item 5.4, a partir do contato do técnico da Contratada, responsável pelo atendimento;

Entende-se por início do atendimento a hora do contato do técnico de suporte da Contratada com a equipe da Contratante;

Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas

condições de funcionamento no local onde está instalado;

O nível de severidade será informado pela Contratante no momento da abertura de cada chamado;

O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da Contratante. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução do serviço;

A Contratada deverá apresentar relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor da Contratante que solicitou o suporte técnico;

Para a execução do atendimento, é necessária a autorização da Contratante para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou equipamentos que não façam parte da solução de segurança fornecida.

Acordo de Nível de Serviço (ANS):

A Contratada deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sitio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico 8 horas por dia, 5 dias por semana, na cidade de Salvador (BA), relativos a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;

Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo;

Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação.

A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do

contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalções ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a CONTRATADA tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes.

A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

Níveis de Serviço e Tempo Esperados:

Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da CONTRATANTE.

OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa licitante deverá atender a todos os requisitos mínimos exigidos, e no caso da não comprovação acarretará na sua desclassificação.

Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante.

A empresa proponente deverá apresentar, comprovação de que possui em seu quadro técnico no mínimo um profissional com a certificação técnica do fabricante.

A licitante deverá apresentar os certificados dos técnicos e comprovação de vínculo destes com a empresa.

A proponente deverá comprovar, através de atestado/certificado expedido pelo fabricante do objeto desta licitação, ser revenda credenciada.

As propostas deverão prever e especificar o período de garantia (mínimo de 36 trinta e seis

meses) com atendimento ON-SITE em até 4 horas.

A Empresa licitante deve apresentar declaração de que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível, local, para execução dos serviços.

A Empresa licitante, não poderá transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, os serviços.

O não cumprimento destes requisitos implicará na desclassificação imediata da licitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

6.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7 Sem prejuízo das obrigações, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a contratada de licitar e contratar.

6.7.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.7.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 10 (dez) dias úteis, a critério do Contratante.

6.7.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista na Lei 13.303/2016.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Prazo para pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pela CBPM.

7.3.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.3.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Critério de julgamento MENOR PREÇO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2024**, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a cumprir o objeto da licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS - PONTOS DE ACESSO, SEM FIO**, em quantidades e frequência variáveis de acordo com a conveniência da CBPM, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

A -----(nome da empresa) declara possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Validade da Proposta: 60 dias

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____ Endereço: _____ Fone/Fax: _____ E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____ De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta Proposta.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM, E, DE OUTRO LADO, A _____, Para A Prestação Dos Serviços De.....

A **COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL**, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração do Estado da Bahia, com sede nesta capital à 4ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.554.910/0001-68, neste ato representada, na forma do seu estatuto social, pelos seus diretores XXXXXXXXXXXX a seguir designada por sua sigla **CBPM**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Cidade xxxxx, neste ato representada pelo Sr.xx, portador da cédula de identidade n xxx, emitida por xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº - , adjudicatária do Pregão Presencial nº 007/2024, processo administrativo SEI nº 036.5416.2024.0001044-21, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e Decretos Estaduais nºs 18.470 e 18.471 de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: o fornecimento de 13 PONTO DE ACESSO, sem Fio Indoor 802.11ax, Fabricante Fortinet, Modelo FAP-231G, com throughput mínimo de 2402 Mbps, com suporte técnico, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram a este instrumento independente de transcrição; e a garantia de 36 (trinta e seis) meses dos bens fornecidos.

§ 1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, no percentual de até 25% no valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§2º Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de fornecimento dos equipamentos - 13 PONTO DE ACESSO, sem Fio Indoor 802.11ax, Fabricante Fortinet, Modelo FAP-231G - será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste Contrato.

§1º O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, na cidade do Salvador-BA.

§2º A prorrogação do prazo de vigência estará condicionada a análise anual de maneira a evidenciar se os preços e condições ainda permanecem vantajosos para a Administração.

§3ª A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CBPM pagará a CONTRATADA o valor de xxxx pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único O valor estabelecido neste Contrato engloba todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço por empreitada por preço global.

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para o pagamento deste contrato serão custeadas através dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

Unidade Gestora: XXXXX; **Fonte:** XXXXX; **Projeto Atividade:** XXXXX; **Produto:** XXXX; **Função:** XXXXXX; **Elemento de Despesas:** XXXXXXXX; **Região:** XXXXXX; **Sub-Função:** XXXXXXXX; **Programa:** XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;
- II. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- III. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;

- IV. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- V. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CBPM**;
- VI. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela **CBPM**;
- VII. Dar ciência a CBPM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução.
- VIII. Garantir Central de atendimento (contato telefônico, sitio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- IX. prestar serviços de suporte técnico 8 horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, na cidade de Salvador (BA), relativos a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante
- X. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, portodos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CBPM**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- XI. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **CBPM** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CBPM** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência
- XII. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XIII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XIV. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objetodo presente contrato;
- XV. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XVI. Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVII. Executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVIII. disponibilizar serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável por suprir todas as necessidades de suporte da CBPM para casos de escalções ou problemas de atendimento do Suporte Técnico.
- XIX. Manter Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana;
- XX. Gerar relatórios, impressos e em mídia digital, de atendimentos referentes a manutenção corretiva e resolução de problema;
- XXI. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, de acordo com o art. 69º IX da Lei 13.303/2016.

- XXII. Prestar serviço, de uso ilimitado, no local (on site), em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da CBPM.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CBPM

A **CBPM**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- II. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, no prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a CBPM proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.
- §2º** A CBPM rejeitará, no todo ou em parte do fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §3º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- § 4º** Fica designado o empregado público Sr. Marcos Pacheco para a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura.

- §1º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §3º** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA-MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data da publicação do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CBPM.

§2º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

§2º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a CBPM os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016.

§3º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, exigidas para cadastramento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – SANÇÕES

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado

na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§1º Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o presente contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§3º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§4º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§5º Sem prejuízo para as multas neste instrumento previstas, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado da Bahia e será descredenciada na CBPM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame, sem prejuízo do disposto no subitem 14.2.

§6º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM**

À COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM
REF: LICITAÇÃO CBPM Nº.

_____inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____,
_____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 5º e 6º do Regulamento Interno de Licitações da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses, por ser expressão da verdade:

- a) Que esteja inadimplente com a CBPM;
- b) que utilize mão de obra escrava;
- c) que esteja escrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar com o Estado;
- d) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- e) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- f) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- l) que tenha o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- m) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- n) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- o) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- p) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- q) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- r) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Salvador-Ba, _____ de _____ de 20____

representante legal)

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua

....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador_____de_____de 20__.